

ORIENTAÇÃO AO COMÉRCIO

Através da Portaria n.º 53, de 10/09/90, a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB consolidou as normas que até então editara, desde a sua criação, adaptando-as às exigências atuais de mercado.

À vista disso, e levando em conta que o comércio bem informado pressupõe um melhor e mais correto tratamento dado ao consumidor, a Secretaria de Defesa do Consumidor destaca alguns tópicos importantes da referida Portaria, sem deixar de lembrar que os estabelecimentos comerciais estão sujeitos às normas de comercialização, determinadas pela Lei Delegada n.º 4/62, bem como à legislação dela decorrente.

As normas estabelecidas na Portaria n.º 53/90 aplicam-se aos estabelecimentos que comercializarem bens e prestação de serviços essenciais ao uso e consumo da população, assim considerados:

SERVIÇOS

- a) de lavanderia ou tinturaria;
- b) de barbearia e cabeleireiros;
- c) meios de hospedagem em geral;
- d) médicos, paramédicos e odontológicos (consultas, hospitais, casas de saúde e similares);
- e) de diversões públicas;
- f) fornecimento de refeições e seus serviços por restaurantes, churrascarias, bares, lanchonetes e similares;
- g) transportes interestadual rodoviário e ferroviário;
- h) manicure e/ou pedicure;
- i) cursos livres;

PRODUTOS

- a) roupas de cama, mesa e banho;
- b) móveis para uso domiciliar;
- c) louças, talheres, panelas e demais utensílios de copa e cozinha;
- d) eletrodomésticos;
- e) livros e material didático;
- f) gêneros alimentícios (in natura, beneficiados, transformados, industrializados);
- g) artigos de higiene e limpeza;
- h) medicamentos (humanos e veterinários);
- i) peças de vestuário masculino, feminino e infantil (cintos e calçados aí incluídos);
- j) bebidas e refrigerantes em geral;
- k) materiais de construção em geral.

PREÇOS

Preço a vista é o preço líquido, já com os descontos concedidos, em razão de promoção ou bonificação no período determinado.

Nas transações a prazo, as empresas deverão manter em local visível e de fácil leitura as seguintes indicações:

- a) preços na condição a vista;
- b) prazos e condições de pagamentos;
- c) taxa de juros aplicável;
- d) encargos incidentes, em caso de não pagamento na data do vencimento.